DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1534/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura no orçamento vigente de um Credito Adicional Especial e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1534/2022, um Crédito Adicional Especial na importância de **R$.30.000,00** (Trinta Mil Reais), para a seguinte dotação:

020702 Atendimento Médico, Odontol., Ambulat.
291 10.301.0011.2063.0000 Manut Serv Odontológicos
3.3.90.39.00 Outros Serv de Tercei Pessoa Juríd..**R$.30.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da Redução da seguinte unidade orçamentária:

020701 Ensino Infantil
135 10.301.0011.2060.0000 Manut do Centro de Saúde
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas ..... **.R$.30.000,00**

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Abril de 2022
Vagner A. Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 024/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza abertura no orçamento vigente de um Credito Adicional Especial e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1534/2022, um Crédito Adicional Especial na importância de **R$.30.000,00** (Trinta Mil Reais), para a seguinte dotação:

020702 Atendimento Médico, Odontol., Ambulat.
291 10.301.0011.2063.0000 Manut Serv Odontológicos
3.3.90.39.00 Outros Serv de Tercei Pessoa Juríd..**R$.30.000,00**

Art. 2º. O Crédito Suplementar Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da Redução da seguinte unidade orçamentária:

020701 Ensino Infantil
135 10.301.0011.2060.0000 Manut do Centro de Saúde
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas ..... **.R$.30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Abril de 2022
Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000
Email: secretariacmnovaguataporanga.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Nova Guataporanga – SP

Contratada: Alan Júnior dos Santos

Objeto: Gerenciamento da rede social facebook com criação de perfil, manutenção, elaboração e publicação de matérias.

Dispensa: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Funcional Programática: 01.031.0001.2002.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período: de 03/03/2022 a 03/09/2022.

Valor Mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Nova Guataporanga/SP, 03 de março de 2022.

Elen Silva de Oliveira

Elen Silva de Oliveira

Presidente da Câmara